



CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DE MATO GROSSO
Criado pela Lei Nº 5.905 de 12/07/1973
Instalado pela Portaria Cofen N.º 001/1975

ATA DA 536ª REUNIÃO ORDINÁRIA DE PLENÁRIO DO COREN-MT REALIZADA EM 22/06/2020 - GESTÃO 2018/2020

1 Aos vinte e dois dias de junho de dois mil e vinte, as quatorze horas, reuniram-se
2 *on line* via *Meet*, com gravação de áudio, a partir do sistema de internet do Conselho
3 Regional de Enfermagem de Mato Grosso, sito na Rua Presidente Marques, número
4 cinquenta e nove, Bairro Goiabeiras, Cuiabá-MT, os conselheiros do Coren-MT. Presentes
5 ao início da reunião, Conselheiros Efetivos: Dr. Antônio César Ribeiro – conselheiro
6 Presidente, Enfa. Lígia Cristiane Arfeli – conselheira Secretária, Tec. de Enf. Rodrigo Paulo
7 Machado – conselheiro Tesoureiro, Conselheiro Enf. André Luis da Silva Campos;
8 suplentes: conselheiro Dr. Vagner Ferreira do Nascimento e conselheira Tec. de Enf. Neide
9 Alves de Almeida; participantes: Lucimar Celestino Coelho, Chefe de Gabinete.
10 **01- EXPEDIENTE: 01.1 - VERIFICAÇÃO DE QUORUM:** Cons. Dr. Vagner Ferreira do
11 Nascimento efetivado em substituição a conselheira Enfa. Sirbene Nunes da Cunha,
12 Conselheira Tec. de Enf. Neide Alves de Almeida Pinho efetivada em substituição ao Cons.
13 Téc. de Enf. José Luís Souza Guimarães, ambos não apresentaram justificativa de ausência.
14 Conselheira Tec. de Enf. Sheila Miranda Gomes apresentou justificativa. Atendido o *quorum*
15 regimental, o presidente Dr. Antônio César Ribeiro dá início à 536ª Reunião Ordinária de
16 Plenário do Coren-MT. **01.2 - APROVAÇÃO DA PAUTA - INCLUSÕES E EXCLUSÕES.**
17 Não houve. **02 - APRECIÇÃO E APROVAÇÃO DA ATA 535ª ROP:** Conselheira Lígia
18 Cristiane Arfeli, informa que a ata da 535ª ROP foi encaminhada previamente, por email,
19 para conhecimento, leitura e apresentação de destaques pelos conselheiros. Em discussão.
20 Sem inscritos. Em votação. Aprovada por unanimidade. **03 – INFORMES: 03.1 - INFORMES**
21 **DA PRESIDÊNCIA:** O presidente Antonio César Ribeiro solicita suspensão dos itens 03.1.1
22 ao 03.1.6 tendo em vista a prescrição do prazo, matérias já vistas e resolvidas, em ato
23 contínuo, informa: **03.1.7: MEMORANDO Nº 080/2020/DEP. ADM/COREN-MT,** encaminha
24 a análise das demonstrações contábeis referente ao 1º Trimestre/2020. **03.1.8 -** Informa que
25 na reunião com os presidentes, o Dr. Manoel Neri presidente do Cofen determinou a
26 nomeação imediatamente da nomeação da Comissão Eleitoral e da o prazo até o dia 15 de
27 julho. Esta comissão eleitoral tem que anteceder pelo menos 20 dias do Edital 01. Sendo
28 assim a eleição irá acontecer este ano, na segunda quinzena de novembro ou na primeira
29 quinzena de dezembro. Solicita que a conselheira secretária elabore ofício, ainda esta
30 semana, informando o nome do técnico de informática Felipe Augusto Rodrigues como
31 responsável para acompanhar o processo eleitoral. **03.1.9 -** O parecer definitivo e favorável
32 a enfermagem relativo à solicitação de exames ultrassonografias obstétricas para gestantes
33 por enfermeiro, que o Conselho Federal de Medicina havia entrado com embargo, solicitou a
34 conselheira secretária, cópia deste documento na justiça e encaminhar para todos os
35 responsáveis técnicos e em especial para a enfermeira que fez a solicitação ao Coren.
36 **03.1.10 -** Foram elaboradas duas notas referentes à enfermagem, sendo a primeira, nota de
37 repúdio às acusações do gestor municipal de Cuiabá e a segunda, que deu uma entrevista a
38 TV Gazeta sobre o apoio ao *lockdown*, EPIs e denúncias. **03.1.11 -** Foram cedidos o
39 pedido de liminar aos empregados públicos Oterdam Anunciato da Costa e Miguel Souza
40 Ferri Junior para que estes permaneçam no Plano de Carreira antigo sob pena de
41 pagamento de multa no valor aproximado de dois mil reais por não cumprimento. **03.1.12- A**

Ata da 536ª - Aprovada pelo Plenário na 538ª ROP
realizada em 31 de agosto de 2020.



CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DE MATO GROSSO
Criado pela Lei Nº 5.905 de 12/07/1973
Instalado pela Portaria Cofen N.º 001/1975

ATA DA 536ª REUNIÃO ORDINÁRIA DE PLENÁRIO DO COREN-MT REALIZADA EM 22/06/2020 - GESTÃO 2018/2020

42 partir do dia 01 de julho, por decisão da diretoria, o funcionamento do Coren-MT será das
43 12h às 18h, com a justificativa de que o período vespertino é mais produtivo, e pernamecerá
44 neste horário até 31 de dezembro do corrente ano, motivado pela necessidade de redução
45 de custos devido a queda de arrecadação atípica relacionada à pandemia. **03.1.13-**
46 Presidente Antonio César solicita aos conselheiros que requisitem ao Conselho Federal, via
47 *on line*, para que ofereça aos responsáveis técnicos cursos de gestão de crise pela
48 inabilidade que estes mostram nesta gestão de crise, denominada pandemia e plano de
49 contingência. **03.2 - INFORMES DOS CONSELHEIROS: 03.2.1** - Conselheiro André Luis
50 relata que no Hospital [REDACTED] os problemas estão aumentando com os afastamentos
51 de funcionários, sendo alguns sem critérios e que começou a fazer algumas "dobras" nos
52 plantões por estarem com muitos enfermeiros afastados. Fez este comentário com a
53 enfermeira fiscal, Patrícia Vilela e pelo que parece, o Hospital [REDACTED] não está
54 comunicando ao Coren-MT estes afastamentos. Informa ainda que a [REDACTED]
55 Superintendente da [REDACTED] entrou em contato para comunicar que esta com
56 dificuldades na contratação de técnicos de enfermagem. Relata que o Secretário Estadual
57 autorizou a fazer a contratação de enfermeiro para a assistência, mas com o salário de
58 enfermeiro. **03.2.2** - Conselheira Lígia Cristiane Arfeli informa que a Superintendente da
59 Santa Casa de Cuiabá entrou em contato com este Conselho, através da Ouvidoria, e foi
60 orientada sobre este questionamento. Informa sobre o Movimento Anti Decreto 450 do
61 governador, em resumo este Decreto determinava a transferência das atividades do SAMU
62 para Secretaria Estadual de Segurança Pública sob a gestão do Corpo de Bombeiros, de 13
63 de abril ao dia 10 de junho um grupo de enfermeiros se organizou, com o apoio do Conselho
64 Estadual de Saúde, SISMA, COSEMS, equipe técnica da SES responsáveis pela Rede de
65 Urgência e Emergência, principalmente pela Enfermeira e conselheira Sirbene Nunes da
66 Cunha e dos Deputados Estaduais, para revogar este Decreto, por fim no último dia 10, por
67 unanimidade Assembleia legislativa, anula o decreto 450/2020 do governo e mantém o
68 Serviço Móvel de Urgência e Emergência no âmbito do SUS através da SES, o presidente
69 complementa parabenizando a atitude dos enfermeiros do SAMU por mais essa conquista
70 quanto ao Movimento anti Decreto 450. **03.2.4** - Conselheiro Rodrigo Paulo Machado relata
71 que após a entrevista do Presidente Antonio Cesar à televisão, a quantidade e denúncias
72 deve aumentar em relação ao dimensionamento. **04 - ORDEM DO DIA. 4.1 -**
73 **DEPARTAMENTO DE GESTÃO DO EXERCÍCIO PROFISSIONAL: 04.1.1** - MEMORANDO
74 COREN-MT/CCR/Nº 023/2020, ENCAMINHA PARA HOMOLOGAÇÃO, OS REGISTROS
75 DOS PROFISSIONAIS EFETUADOS NO PERÍODO DE 18/02/2020 A 21/06/2020. Anexo I.
76 INSCRIÇÃO DEFINITIVA PRINCIPAL - SEM DIPLOMA: Enfermeiro: 145, Técnico de
77 Enfermagem: 160; INSCRIÇÃO DEFINITIVA PRINCIPAL - COM DIPLOMA: Enfermeiro: 39,
78 Técnico de Enfermagem: 231, Auxiliar de Enfermagem: 01; INSCRIÇÃO DEFINITIVA
79 SECUNDÁRIA: Enfermeiro Secundaria: 2, Técnico de Enfermagem Secundaria: 02;
80 TRANSFERÊNCIAS DE INSCRIÇÃO DEFINITIVA DO COREN-MT P/ OUTROS COREN'S:
81 Enfermeiro: 18, Técnico de Enfermagem: 15, Auxiliar de Enfermagem: 02;
82 TRANSFERÊNCIAS DE INSCRIÇÃO DEFINITIVA DE OUTROS COREN'S P/ COREN-MT:



CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DE MATO GROSSO
Criado pela Lei Nº 5.905 de 12/07/1973
Instalado pela Portaria Cofen N.º 001/1975

ATA DA 536ª REUNIÃO ORDINÁRIA DE PLENÁRIO DO COREN-MT REALIZADA EM 22/06/2020 - GESTÃO 2018/2020

83 Enfermeiro: 21, Técnico de Enfermagem: 25, Auxiliar de Enfermagem: 01; 2ª VIA
84 CARTEIRA PROFISSIONAL DE IDENTIDADE COM B.O.: Enfermeiro: 01, Técnico de
85 Enfermagem: 01; 2ª VIA CARTEIRA PROFISSIONAL DE IDENTIDADE: Enfermeiro: 03,
86 Técnico de Enfermagem: 05; RENOVAÇÃO CARTEIRA PROFISSIONAL DE IDENTIDADE:
87 Enfermeiro: 62, Enfermeiro Secundário: 01, Técnico de Enfermagem: 118, Auxiliar de
88 Enfermagem: 07, Atendente: 01; CARTEIRA PROFISSIONAL / COM ÔNUS (ATIVACÃO):
89 Enfermeiro: 36, Técnico de Enfermagem: 16; PRORROGAÇÃO CARTEIRA PROFISSIONAL
90 SEM DIPLOMA (SEM ÔNUS): Enfermeiro: 01; CARTEIRA PROFISSIONAL/ SEM ÔNUS
91 (ATIVACÃO): Enfermeiro: 34, Enfermeiro secundário: 01, Técnico de Enfermagem: 21;
92 CARTEIRA PROFISSIONAL DE ENFERMEIRO FISCAL: Enfermeiro: 05; CANCELAMENTO
93 DE INSCRIÇÃO DEFINITIVA: Enfermeiro Secundário: 01, Enfermeiro: 36, Técnico
94 Secundário: 01, Técnico de Enfermagem: 78, Auxiliar de Enfermagem: 22; REINSCRIÇÃO
95 DE INSCRIÇÃO DEFINITIVA: Enfermeiro: 24, Técnico de Enfermagem: 19; REGISTRO DE
96 ESPECIALISTA: Enfermeiro: 07; SUSPENSÃO TEMPORARIA: Enfermeiro: 35, Técnico de
97 Enfermagem: 26; REATIVAÇÃO DE INSCRIÇÃO: Enfermeiro: 08, Técnico de Enfermagem:
98 04. Em discussão, sem inscrito. Em votação. Homologado por unanimidade.
99 **04.1.2** - MEMORANDO Nº 06/2020/CPE/COREN-MT, ENCAMINHA PARECER DE
100 RELATOR Nº 12/2020 REFERENTE AO PROCESSO ÉTICO Nº 07/2019. DENUNCIANTE:
101 COREN-MT. DENUNCIADO: B.H.S.S. COREN-MT Nº 1036372-TE. O Conselheiro Relator,
102 André Luis da Silva Campos, COREN-MT Nº 116280-ENF, faz a leitura do parecer cuja a
103 ementa é execução de atividades privativa do Enfermeiro por pessoa não habilitada
104 legalmente e ao final, opina pela admissibilidade do Processo Ético em desfavor do Téc. de
105 Enfermagem B. H. S. S. Coren 1036372 TE por indícios de infrações éticas prevista no
106 Código de Ética de Enfermagem, Resolução Cofen Cofen N.º 311/2007, Art. 5, 9, 12, 13, 33,
107 38, 48, 56, 58, 59 e Lei N.º 7.498/86, nos Art 1º, 2 e 6. Em discussão, sem inscrito. Em
108 votação. Aprovado por unanimidade conforme parecer de relator nº 12/2020.
109 **04.1.3** – MEMORANDOS Nº 013/2020, 025/2020, 032/2020 e 042/2020/DGEP/COREN-MT,
110 encaminham os processos autuados para ART e Certificados emitidos em 11/02/2020,
111 11/03/2020 e 22/05/2020 respectivamente. Em discussão, sem inscrito. Em votação.
112 Homologado por unanimidade. **04.2** - **DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO:**
113 **04.2.1** - MEMORANDO Nº 78/2020/DEP. ADM/ COREN-MT, ENCAMINHA O PROJETO
114 REFERENTE À SOLICITAÇÃO DE FUNDO DE APOIO A ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS
115 DOS CONSELHOS REGIONAIS/FUNAD 2020. A Conselheira Secretária Lígia Cristiane
116 Arfeli faz a leitura e breve apresentação ao Plenário do Projeto Funad 2020, a necessidade
117 de apoio financeiro pelo Conselho Federal de Enfermagem se justifica a partir da formulação
118 de previsão orçamentária para o exercício de 2020, tomou como referência o número de
119 inscritos e a relação com o índice de inadimplência de exercício anteriores, considerado
120 ainda o fato de que 2020 ser ano eleitoral, o que, conforme a série histórica aponta, teríamos
121 incremento na arrecadação a partir da negociação de dívidas dos exercícios anteriores e
122 ainda a diminuição da inadimplência no atual exercício, as recentes mudanças relativas ao
123 pagamento da anuidade única e a isenção de várias taxas, cujos recebimentos compunham



CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DE MATO GROSSO
Criado pela Lei Nº 5.905 de 12/07/1973
Instalado pela Portaria Cofen N.º 001/1975

ATA DA 536ª REUNIÃO ORDINÁRIA DE PLENÁRIO DO COREN-MT REALIZADA EM 22/06/2020 - GESTÃO 2018/2020

124 significativamente a receita do Regional. Sendo assim, utilizou-se para a composição dessa
125 receita percentual menor em relação à inadimplência e maior em relação a negociações
126 junto aos devedores para regularização de suas pendências. Desta forma o Coren-MT
127 valeu-se de grande expectativa quanto a sua arrecadação para o exercício de 2020.
128 Contudo, com a emergência da pandemia pelo Novo-Coronavírus, todos os planejamentos
129 feitos em 2019 para execução em 2020 tiveram que ser alterados. Atendendo às
130 deliberações do Conselho Federal, as cobranças administrativas e judiciais foram
131 suspensas; foi prorrogada a data de vencimento das anuidades, somadas ainda a
132 suspensão momentânea do processo eleitoral, momento em que se esperaria crescimento
133 na busca de regularização de boa parte das inadimplências por parte dos inscritos.
134 Considerando o alto índice de inadimplência observada neste Regional, passou-se ao
135 regular acompanhamento da arrecadação, quando verificou-se que o saldo financeiro atual
136 e as expectativas de receita não seria o suficientes para arcar com o total das despesas de
137 funcionamento do Coren-MT no segundo semestre de 2020, dado o atual cenário, a
138 arrecadação de janeiro a maio, manteve-se abaixo do esperado para o 1º semestre de 2020.
139 Diante de tais circunstâncias a Diretoria, de modo preventivo, optou por recorrer ao Cofen,
140 por meio do FUNAD, solicitando suporte financeiro no valor de R\$ 2.649.386,06 (dois
141 milhões, seiscentos e quarenta e nove mil, trezentos e oitenta e seis reais e seis centavos)
142 para as despesas com pessoal no período retro mencionado. Em discussão, o conselheiro
143 tesoureiro Rodrigo Paulo Machado informa que o Cofen está monitorando todos os
144 Conselhos Regionais e que outros Regionais irão recorrer ao FUNAD para cumprimento dos
145 compromissos financeiros até o mês de dezembro/2020. Em votação. Aprovado por
146 unanimidade devendo ser encaminhado ao Conselho Federal de Enfermagem. **04.2.2 -**
147 **MEMORANDO Nº 079/2020/DEP. ADM/COREN-MT: SOLICITA AUTORIZAÇÃO PARA**
148 **QUE SEJA FEITA A 2ª REFORMULAÇÃO ORÇAMENTÁRIA DO EXERCÍCIO DE 2020.**
149 Diretora Administrativa Thais Vasconcelos Araujo motiva a necessidade da segunda
150 reformulação nos termos: Aumentar no valor de R\$ 3.165.265,63 (três milhões cento e
151 sessenta e cinco mil duzentos e sessenta e cinco reais e sessenta e três centavos) nas
152 dotações orçamentárias: (2001) Manutenção das atividades administrativas do Coren - R\$
153 1.365.578,03, (um milhão trezentos e sessenta e cinco mil quinhentos e setenta e oito reais
154 e três centavos); (2002) - Manutenção das atividades finalísticas do Coren - R\$ 719.465,29
155 (setecentos e dezenove mil quatrocentos e sessenta e cinco reais e vinte e nove centavos);
156 (2003) - Manutenção das atividades fiscalização do Coren - R\$ 1.072.293,82 (um milhão
157 setenta e dois mil duzentos e noventa e três reais e oitenta e dois centavos); (2004)
158 Programa Mais Fiscalização - R\$ 7.928,49 (sete mil novecentos e vinte e oito reais e
159 quarenta e nove centavos). Diminuir no valor de R\$ 3.165.265,63 (três milhões cento e
160 sessenta e cinco mil duzentos e sessenta e cinco reais e sessenta e três centavos) das
161 dotações orçamentárias: (2001) Manutenção das atividades administrativas do Coren - R\$
162 1.405.991,01 (um milhão quatrocentos e cinco mil novecentos e noventa e um reais e um
163 centavo); (2002) - Manutenção das atividades finalísticas do Coren - R\$ 692.463,22
164 (seiscentos e noventa e dois mil quatrocentos e sessenta e três reais e vinte e dois

Ata da 536ª - Aprovada pelo Plenário na 538ª ROP
realizada em 31 de agosto de 2020.



CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DE MATO GROSSO
Criado pela Lei Nº 5.905 de 12/07/1973
Instalado pela Portaria Cofen N.º 001/1975

**ATA DA 536ª REUNIÃO ORDINÁRIA DE PLENÁRIO DO COREN-MT
REALIZADA EM 22/06/2020 - GESTÃO 2018/2020**

165 centavos); (2003) - Manutenção das atividades fiscalização do Coren - R\$ 1.058.882,91 (um
166 milhão cinquenta e oito mil oitocentos e oitenta e dois reais e noventa e um centavos);
167 (2004) Programa Mais Fiscalização - R\$ 7.928.49 (sete mil novecentos e vinte e oito reais e
168 quarenta e nove centavos). Em discussão, sem inscrito. Em votação. Aprovado por
169 unanimidade, a segunda reformulação orçamentária de 2020, conforme MEMORANDO
170 Nº 079/2020/CONTADORIA/COREN-MT. **04.3 - QUESTÕES INSTITUCIONAIS:**
171 **04.3.1 - PARECER TÉCNICO CIENTÍFICO Nº 14/2020 RELATIVO À SOLICITAÇÃO DE**
172 **PARECER TÉCNICO REFERENTE AO USO DE LASER DE BAIXA INTENSIDADE POR**
173 **PROFISSIONAL ENFERMEIRO NO TRATAMENTO DE FERIDAS, PELA ENFERMEIRA**
174 **[REDACTED]**. O Conselheiro Relator,
175 André Luis da Silva Campos, COREN-MT Nº 116280-ENF, faz a leitura do parecer, e conclui
176 que procedimentos realizados e prescritos pelo Enfermeiro devem sempre ter respaldo em
177 evidencias científicas para garantir a segurança do cliente/paciente e dos profissionais de
178 enfermagem. A Luz da legislação e do código de ética, não se encontra proibição a
179 realização do procedimento de aplicação de LBI para tratamento de lesões mamilares,
180 desde que o mesmo tenha preparo técnico com especialização na área necessária para
181 realizá-lo sem incorrer em riscos de danos a integridade do Cliente/paciente. Esse
182 direcionamento também corrobora na minimização de questionamentos que destoam da
183 legislação profissional de Enfermagem, bem como dos princípios constitucionais e ético-
184 morais que sustentam as relações profissional-cliente. Em discussão, o presidente Antonio
185 César Ribeiro recomenda enviar este Parecer às universidades para inclusão nos planos de
186 ensino garantindo a construção das competências técnicas e as habilidades dos alunos. Em
187 votação. Aprovado por unanimidade conforme parecer técnico científico nº 14/2020 e
188 proposição do presidente. **04.3.2 - PARECER TÉCNICO CIENTÍFICO Nº 15/2020**
189 **RELATIVO A SOLICITAÇÃO DE PARECER TÉCNICO REFERENTE AO AUXILIO DO**
190 **ENFERMEIRO EM PROCEDIMENTOS CIRÚRGICOS EM SITUAÇÕES DE**
191 **FALTA/AUSÊNCIA DE AUXILIARES MÉDICOS, PELA DIRETORA [REDACTED]**
192 **[REDACTED]**. O Conselheiro Relator, Dr. Vagner Ferreira
193 do Nascimento COREN-MT Nº -ENF, faz a leitura do parecer e conclui que não há dúvida
194 que enfermeiros, técnicos e auxiliares de enfermagem estão acolhidos legalmente frente a
195 qualquer forma de ensejo, sujeição ou determinação ao ato cirúrgico, logo, mesmo na
196 falta/ausência de profissionais médicos, a enfermagem não deve assumir essa atribuição de
197 ajudar/auxiliar a cirurgia. É importante ressaltar que o respeito recíproco dentro da equipe
198 inclui o respeito pelas tarefas e responsabilidades da competência de cada profissional.
199 Todavia, o enfermeiro responsável pelo bloco cirúrgico, ou especificamente da escala do
200 centro cirúrgico deve prever e prover condições necessárias para os procedimentos eletivos
201 como emergenciais. E na percepção prévia de equipe incompleta, e/ou incompletude e
202 inconsistência no check list de cirurgia segura, deverá comunicar imediatamente a direção
203 da instituição, para que medidas sejam brevemente implementadas, a fim de evitar prejuízos
204 e intercorrências na assistência ao paciente e familiares. Em discussão, sem inscrito. Em
205 votação. Aprovado por unanimidade conforme parecer técnico científico nº 15/2020.



CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DE MATO GROSSO
Criado pela Lei Nº 5.905 de 12/07/1973
Instalado pela Portaria Cofen N.º 001/1975

**ATA DA 536ª REUNIÃO ORDINÁRIA DE PLENÁRIO DO COREN-MT
REALIZADA EM 22/06/2020 - GESTÃO 2018/2020**

206 **04.3.3 - PARECER PROJUR COREN-MT Nº 17/2020, REQUERIMENTO FORMULADO**
207 **PELO CÔNJUGE DA SENHORA** [REDACTED]
208 [REDACTED], SOLICITANDO A
209 LIQUIDEZ DOS DÉBITOS. O requerente, alegando não ter nenhuma responsabilidade sobre
210 a dívida deixada pela mesma, solicita a liquidez dos débitos. O procurador Nivaldo Romko
211 OAB -MT Nº 9637 elaborou o PARECER PROJUR Nº 017/2020 e opina pela baixa da
212 cobrança nos termos do artigo 36 da Resolução Cofen nº 560/2017. Em discussão, sem
213 inscrito. Em votação. Aprovado por unanimidade conforme PARECER PROJUR COREN-MT
214 Nº 017/2020. **04.3.4 - PARECER PROJUR COREN-MT Nº 43/2020, REQUERIMENTO**
215 **FORMULADO PELO PROFISSIONAL** [REDACTED]
216 [REDACTED]. O mesmo requer a isenção de sua anuidade por ser portador de doença grave crônica
217 degenerativa. O procurador Nivaldo Romko OAB -MT Nº 9637 elaborou o PARECER
218 PROJUR Nº 043/2020 e opina pela concessão da isenção da anuidade de 2020 na forma
219 requerida. Em discussão, sem inscrito. Em votação. Aprovado por unanimidade conforme
220 PARECER PROJUR COREN-MT Nº 043/2020. **04.3.5 - PARECER PROJUR COREN-MT Nº**
221 **47/2020, REQUERIMENTO FORMULADO PELA PROFISSIONAL** [REDACTED]
222 [REDACTED] REQUER O REEMBOLSO DE MULTA ELEITORAL DE 2017,
223 ALEGANDO TER JUSTIFICADO SUA AUSÊNCIA, EM VIRTUDE DE SEU ESTADO DE
224 SAÚDE. O procurador Hosanan Monteiro de Arruda OAB -MT Nº 7671 elaborou o
225 PARECER PROJUR Nº 047/2020 e opina pelo deferimento do pedido. Em discussão, sem
226 inscrito. Em votação. Aprovado por unanimidade conforme PARECER PROJUR COREN-MT
227 Nº 047/2020. **04.3.6 - PARECER PROJUR COREN-MT Nº 45/2020, REQUERIMENTO**
228 **FORMULADO PELA PROFISSIONAL** [REDACTED], REQUER A DEVOLUÇÃO DOS
229 VALORES PAGOS A TÍTULO DE ANUIDADE DE 2019. O procurador Hosanan Monteiro de
230 Arruda OAB -MT Nº 7671 elaborou o PARECER PROJUR Nº 045/2020 e opina pelo
231 deferimento do pedido. Em discussão, sem inscrito. Em votação. Aprovado por unanimidade
232 conforme PARECER PROJUR COREN-MT Nº 045/2020. **04.3.7 - PARECER PROJUR**
233 **COREN-MT Nº 46/2020, A PROFISSIONAL** [REDACTED]
234 [REDACTED], SOLICITA O CANCELAMENTO DA MULTA ELEITORAL DE 2017. A
235 mesma alega que tentou votar à época, mas que não conseguiu obter a senha para votação
236 e por esta razão não conseguiu concluir o voto. O procurador Hosanan Monteiro de Arruda
237 OAB -MT Nº 7671 elaborou o PARECER PROJUR Nº 046/2020 e opina pelo deferimento do
238 pedido. Em discussão, sem inscrito. Em votação. Aprovado por unanimidade conforme
239 PARECER PROJUR COREN-MT Nº 046/2020. **04.3.8 - PARECER PROJUR COREN-MT Nº**
240 **115/2019, RELATIVO À ENCAMINHAMENTO DO COREN-RO REFERENTE À**
241 **SOLICITAÇÃO DE TRANSFERÊNCIA DA PROFISSIONAL** [REDACTED].
242 A conselheira Lígia Cristiane Arfeli, explica que a senhora [REDACTED]
243 [REDACTED], graduada pelo Instituto de [REDACTED], efetuou a
244 inscrição profissional neste conselho e solicitou transferência para o Coren-RO, o setor de
245 registro e cadastro do Coren-RO, ao identificar a origem do diploma considerando o Parecer
246 nº 05/2019 da CTEP -COFEN e o Ofício Circular nº 11/2019/GAB/PRES de 25 de janeiro de



CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DE MATO GROSSO
Criado pela Lei Nº 5.905 de 12/07/1973
Instalado pela Portaria Cofen N.º 001/1975

**ATA DA 536ª REUNIÃO ORDINÁRIA DE PLENÁRIO DO COREN-MT
REALIZADA EM 22/06/2020 - GESTÃO 2018/2020**

247 2019, que em síntese informa aos Conselhos Regionais para que estes, não registrem os
248 diplomas emitidos pelo Instituto de [REDACTED]), pede
249 esclarecimento, em ato contínuo, é feito a leitura do PARECER PROJUR Nº 115/2019
250 elaborada pelo procurador Hosanan Monteiro de Arruda OAB -MT Nº 7671. Em discussão. O
251 presidente Antonio César Ribeiro propõe sobrestar o processo e devolver ao Jurídico para
252 elaboração de Parecer orientativo que os respalde na tomada de decisão e se necessário,
253 entrar em contato com o Cofen para orientação na elaboração, os demais conselheiros
254 concordam com a condução do presidente. Matéria deve ser pautada na próxima Reunião
255 de Plenário. **04.3.9 - PARECER PROJUR COREN-MT Nº 53/2020, A SENHORA**
256 [REDACTED], SOLICITA A INSCRIÇÃO DEFINITIVA DE
257 TÉCNICO DE ENFERMAGEM NESTE REGIONAL. Trata-se de diploma oriundo da Escola
258 Irmã Dulce (Barra do Garças). O procurador Hosanan Monteiro de Arruda OAB -MT Nº 7671
259 elaborou o PARECER PROJUR Nº 053/2020 e opina pelo deferimento da inscrição e
260 registro na categoria de técnico de enfermagem de todos egressos que concluíram o curso
261 anteriormente a data de 18/06/2019 (data da aprovação do Parecer nº 65/2019 do Conselho
262 Estadual de Educação e que iniciaram o curso antes de 21/08/2016. Em discussão, sem
263 inscrito. Em votação. Aprovado por unanimidade conforme PARECER PROJUR COREN-MT
264 Nº 053/2020. **04.3.10 - PARECER PROJUR COREN-MT Nº 54/2020, A SENHORA** [REDACTED]
265 [REDACTED] SOLICITA A INSCRIÇÃO DEFINITIVA NESTE
266 REGIONAL COMO TÉCNICA DE ENFERMAGEM. TRATA-se de diploma oriundo da Escola
267 [REDACTED]. O procurador Hosanan Monteiro de Arruda OAB -MT Nº 7671
268 elaborou o PARECER PROJUR Nº 054/2020 e opina pelo deferimento da inscrição e
269 registro na categoria de técnico de enfermagem de todos egressos que concluíram o curso
270 anteriormente a data de 18/06/2019 (data da aprovação do Parecer nº 65/2019 do Conselho
271 Estadual de Educação e que iniciaram o curso antes de 21/08/2016. Em discussão, sem
272 inscrito. Em votação. Aprovado por unanimidade conforme PARECER PROJUR COREN-MT
273 Nº 054/2020. **04.3.11 - PARECER PROJUR COREN-MT Nº 44/2020, A PROFISSIONAL**
274 [REDACTED] REQUER A
275 DEVOLUÇÃO DOS VALORES PAGOS A TÍTULO DE REQUERIMENTO DE
276 TRANSFERÊNCIA DO COREN-SP PARA O COREN-MT NA CATEGORIA DE TÉCNICO
277 DE ENFERMAGEM. O procurador Hosanan Monteiro de Arruda OAB -MT Nº 7671 elaborou
278 o PARECER PROJUR Nº 044/2020 e opina pelo deferimento do pedido. Em discussão, sem
279 inscrito. Em votação. Aprovado por unanimidade conforme PARECER PROJUR COREN-MT
280 Nº 044/2020. **04.3.12 - PARECER PROJUR COREN-MT Nº 52/2020, A PROFISSIONAL**
281 [REDACTED], REQUER O
282 REEMBOLSO/ESTORNO DO VALOR DA PRIMEIRA PARCELA DO TERMO CELEBRADO
283 ENTRE A PROFISSIONAL E O COREN-MT. O procurador Hosanan Monteiro de Arruda
284 OAB-MT Nº 7671 elaborou o PARECER PROJUR Nº 052/2020 e opina pelo indeferimento
285 do reembolso/estorno do valor da primeira parcela do termo de acordo celebrado entre a
286 profissional e o Coren-MT, conforme requerido. Entende que deve ser aplicado o art. 1º da
287 Resolução Cofen nº 635/2020 e sugere que seja suspensa, por 120 (cento e vinte) dias, a



CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DE MATO GROSSO
Criado pela Lei Nº 5.905 de 12/07/1973
Instalado pela Portaria Cofen N.º 001/1975

**ATA DA 536ª REUNIÃO ORDINÁRIA DE PLENÁRIO DO COREN-MT
REALIZADA EM 22/06/2020 - GESTÃO 2018/2020**

288 cobrança administrativa e judicial dos débitos dos exercícios anteriores ao exercício de
289 2020, ora pactuados no acordo, retomando a cobrança após expirado o prazo previsto na
290 Resolução Cofen nº 635/2020. Em discussão, sem inscrito. Em votação. Aprovado por
291 unanimidade conforme PARECER PROJUR COREN-MT Nº 052/2020. **05 – PALAVRA DO**
292 **PRESIDENTE:** Não houve. **06 – PALAVRA DOS CONSELHEIROS:** Não houve. Nada mais
293 havendo a tratar, o presidente deu por encerrada a 536ª Reunião Ordinária do Plenário do
294 Conselho Regional de Enfermagem do Estado de Mato Grosso às dezessete horas e trinta
295 minutos, eu, Conselheira Secretária, Lígia Cristiane Arfeli, com o auxílio da secretária
296 executiva, Geisiane Balduino Guimarães, lavrei a presente ata que após ser lida, discutida e
297 aprovada, é assinada por todos os presentes.

298
299

300 Dr. Antônio César Ribeiro –

301
302

303 Enfa. Lígia Cristiane Arfeli –

304
305

306 Tec. de Enf. Rodrigo Paulo Machado –

307
308

309 Enf. André Luis da Silva Campos -

310
311

312 Tec. de Enf. Neide Alves de Almeida Pinho -

313
314

315 Enf. Dr. Vagner Ferreira do Nascimento -